



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº 01/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Considerando que “são atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Municipalidade, etc.”.

O Agente de Controle Interno **RESOLVE** realizar verificações no Processo Licitatório nº 03/2020, na modalidade “Dispensa de Licitação nº 01/2020”.

ESPÉCIE: Auditoria de Regularidade

OBJETIVO: Avaliar a regularidade do processo licitatório realizado, incluindo os atos relativos ao Processo de Dispensa de Licitação.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Agronômica

MEIOS/TÉCNICAS: Análise documental do processo de dispensa de licitação; legislação pertinente.

AUDITORIA: Dispensa de Licitação – Objeto: concessão para exploração do centro de eventos Roberto Westphal, no município de Agronômica/SC, para contratação dos serviços de buffet que produzirá e servirá as refeições conforme programação da 8ª FERROZ e 9ª abertura da colheita do arroz, nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2020.

BASE NORMATIVA: Lei N.º 8.666, de 21/06/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

HIPÓTESE DO REFERIDO PROCESSO DE DISPENSA: A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

V – Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

UTILIZAÇÃO DE CHECK LIST

Para melhor verificação dos procedimentos relacionados na realização do referido processo licitatório foi elaborada um checklist.

O uso do checklist proporciona uma auditoria mais eficiente e torna seu resultado mais eficaz, porque permite um exame dos fatos de acordo com o enquadramento legal, além de oferecer uma sistematização e padronização dos trabalhos, bem como a transposição direta das irregularidades para os papéis de trabalho do auditor, facilitando a elaboração do relatório final da inspeção.

Assim sendo, a presente auditoria se utilizará de *checklist* referente ao Processo Licitatório nº07/2019 - *Modalidade Dispensa de Licitação nº01/2019*, com fundamento legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO					
Descrição		Dispositivo legal	Folha	S/N	Observações
1	A licitação que resultou deserta (não contou com nenhum participante) contém vícios de legalidade que conduzem à sua anulação? Obs.: se a resposta for sim, deve haver a anulação da licitação, não sendo possível celebrar contratação direta. Como regra, deve ser feita nova licitação sem vícios.	Lei nº 8.666/93, art. 24, V	-	NÃO	
2	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	Fls. 01 a 39, além de capa e contracapa	SIM	
3	Houve a comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de três dias para ratificação?		Fls. 01 e 03	SIM	
4	Foi juntado aos autos o original da proposta do particular a ser contratado?		Fl. 01	SIM	
5	Há indicação de recurso orçamentário para fazer frente à despesa nos moldes do constante da licitação anterior deserta?	Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, III e 38, caput	-	NÃO SE APLICA	Objeto é concessão de espaço para realização de evento
6	A promoção da Licitação está baseada em solicitação e necessidade da Unidade competente?	Lei nº 8.666/93, art. 38	Fl. 02	SIM	
7	A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente?		Fl. 03	SIM	
8	Houve autorização por agente competente para a promoção da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38	Fl. 03	SIM	
9	Em se tratando de compras, da requisição, consta a indicação de quantitativo, ou, em se tratando de obras ou serviços, consta a indicação da unidade de medida e quantidade, tal qual constou da licitação deserta?	Lei nº 8.666/93, art. 15	Fl. 04	SIM	
10	Da requisição, verifica-se a manutenção de todas as condições constantes da licitação que restou deserta, como prazo de execução e de vigência, exigências de habilitação, garantia, etc.?		Fls. 04 a 07	SIM	
11	Consta do processo a justificativa da escolha do fornecedor ou executante dos serviços?		Fl. 06	SIM	
12	Da requisição, consta a definição do objeto com descrição sucinta e clara (iguais termos do constante da licitação anterior deserta)?	Lei nº 8.666/93, art. 14, art. 38 e art. 40, I	Fl. 07	SIM	
13	O preâmbulo do edital consta do nº de ordem em série anual?		Fl. 07	SIM	



MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

14	O Ato declaratório de Dispensa de licitação foi assinado por todos os membros da comissão de licitação?		Fl. 08	SIM	
15	Constam os documentos de habilitação, especialmente ato constitutivo, estatuto ou contrato social, regularidade para com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da não empregabilidade de menores, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e técnica?	Lei nº 8.666/93, art. 27, V e art. 29, V	Fls. 09 a 24	SIM	Não há declaração assinada de não empregabilidade de menores
16	Há comprovação da demonstração do prejuízo que a repetição da licitação acarretaria, a ponto de justificar a contratação direta?	Lei nº 8.666/93, art. 24, V	Fls. 25 a 27	SIM	
17	Houve análise do processo pela assessoria jurídica, com verificação do adequado enquadramento da situação concreta na hipótese de dispensa em função do valor e cumprimento dos requisitos legais?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI e parágrafo único	Fls. 25 a 27	SIM	
18	Houve a publicação da ratificação dentro de cinco dias?		Fl. 28	SIM	
19	Houve a juntada do extrato da publicação do termo de ratificação da dispensa de licitação na imprensa oficial?		Fl. 30	SIM	
20	Foi juntada a minuta de contrato, cópia da constante do edital da licitação anterior deserta, caso a contratação deva ser formalizada por termo de contrato?	Lei nº 8.666/93, arts. 38, X, e art.62	Fls. 32 a 38	SIM	
21	O original do contrato foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas?		Fls. 32 a 38	SIM	
22	Consta da fiscalização de contrato/serviços e seus fiscais?	Lei 8.666, art. 67	Fl. 35	SIM	
23	O processo consta dos atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	Fl. 39	SIM	



MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

RELATO DOS FATOS APURADOS NA VERIFICAÇÃO IN LOCO NA MODALIDADE “DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

Ao término dos trabalhos, e após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como às condições habilitárias do procedimento na modalidade de dispensa, entendo que o processo está de acordo com a legislação vigente, pois o Processo Licitatório de nº 03/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020 obedeceu aos princípios administrativos e atendeu a Lei de Licitação nº 8.666/93.

No entanto, feitas as devidas averiguações *in loco* e considerando os dispositivos legais específicos referentes aos procedimentos administrativos na modalidade Dispensa de Licitação, foi constatada apenas como impropriedade a ausência da declaração assinada de não empregabilidade de menores, como cita na Lei 8.666/93, em seu artigo 27, inciso V. Tal constatação será repassada à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Agronômica, para que não deixe de observar o quesito nos demais processos licitatórios.

Feitas as observações, finda-se, portanto, o trabalho de verificação do Processo Licitatório nº 03/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020.

Agronômica/SC, 07 de maio de 2020

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno

CIÊNCIA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Agronômica/SC, ____/____/2020